



**ABCPREV**

Gestão e Formação Previdenciárias

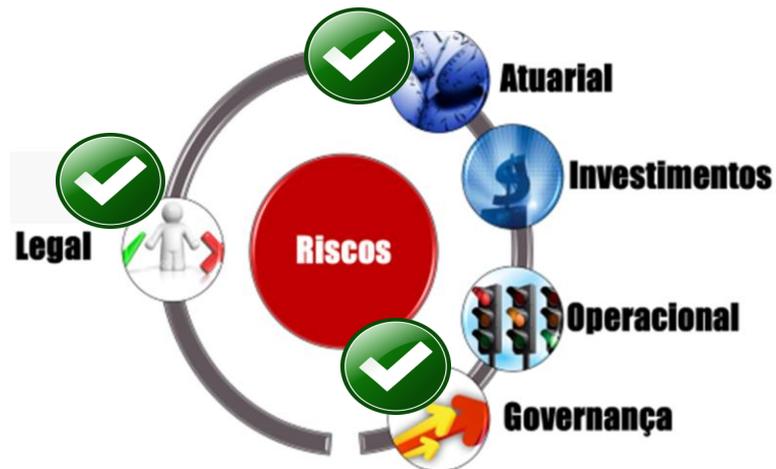
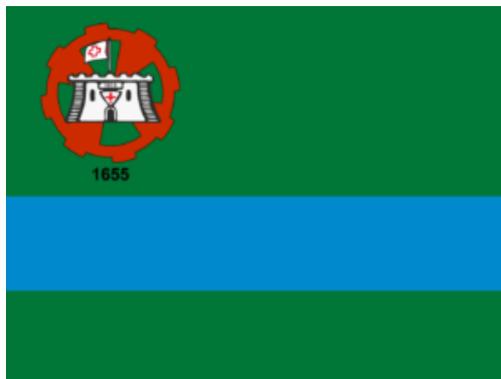
**Reunião com o Município de Jundiaí/SP  
GT – Reforma da Previdência dos Servidores**

Edevaldo Fernandes da Silva



**Decade**  
of **healthy**  
**ageing**

# Previdência Custo e Riscos Previdenciários



**RPPS**

**RPC**

**EFPC**



*Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí*

**Entes Públicos**  
**CONTRIBUINTES**  
DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
**Servidores Públicos**

## “ Aristóteles

*“qualquer um pode se indignar, isso é fácil. Mas indignar-se por causa do problema certo, na medida certa, no momento certo, com o objetivo certo e da maneira certa, isso é difícil.”*



“

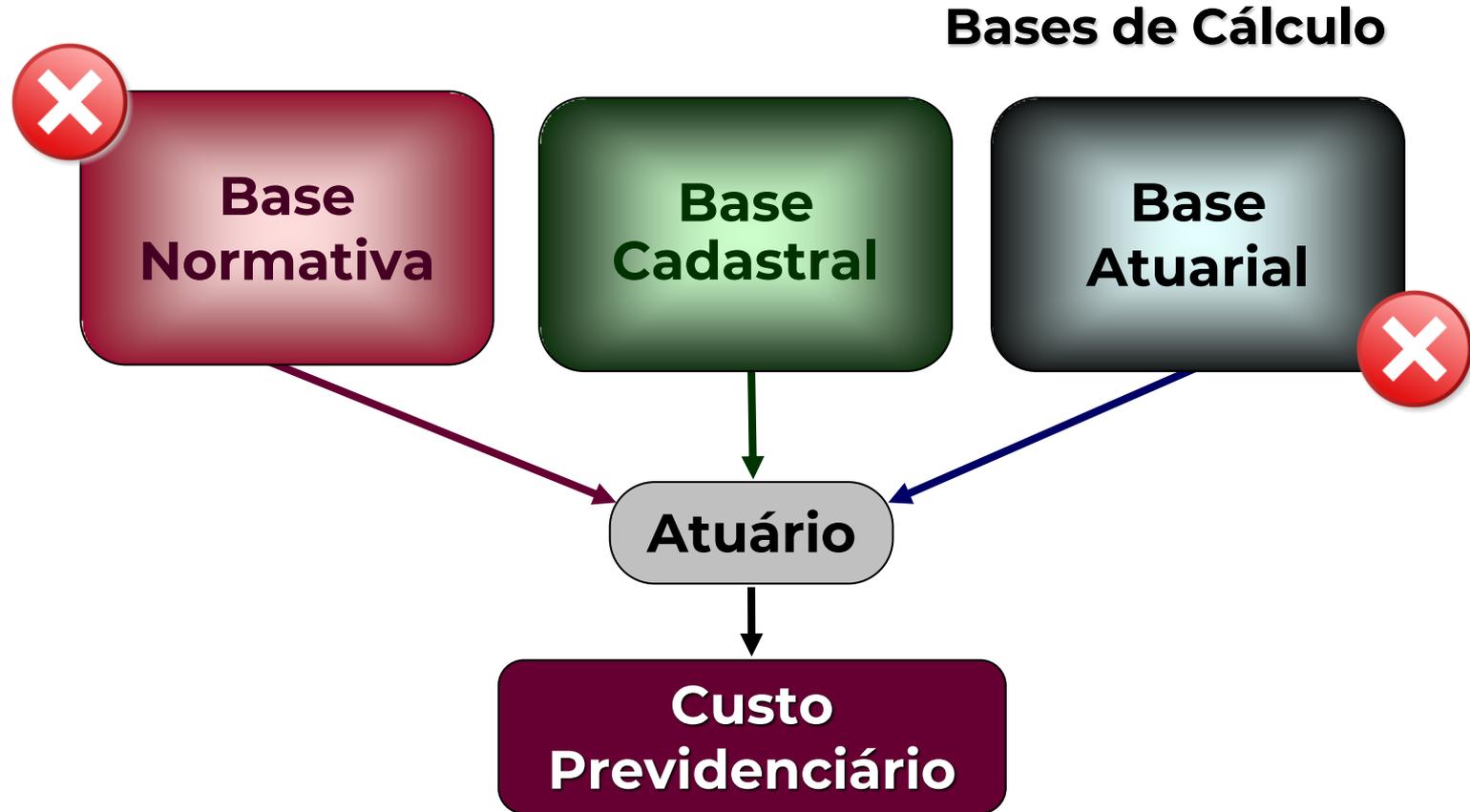
RPPPS





"Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá **caráter contributivo e solidário**, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados **critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial**.

# Determinantes do Custo Previdenciário



# Benefício Definido (BD) - Modelo Puro

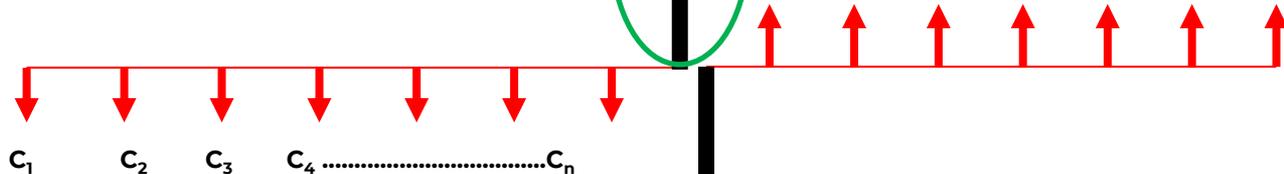


**R\$ 2.294.462.484,92**

**RESERVA CONSTITUÍDA**



**RENDA MENSAL VITALÍCIA**



**NA ADESÃO É PACTUADO O VALOR DO BENEFÍCIO**

**PROVISÃO MATEMÁTICA**

**R\$ 5.551.934.889,13**

**(\*) OS RISCOS ATUARIAIS SÃO ASSUMIDOS COLETIVAMENTE**

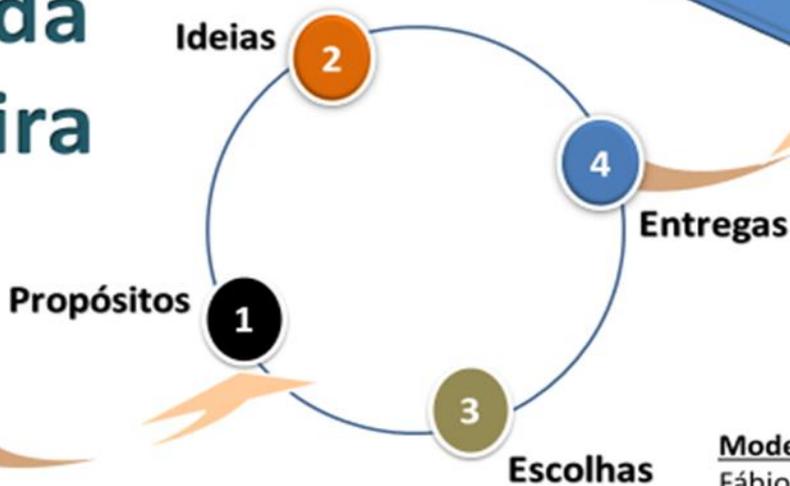


Explicita o que a organização quer ser e o que pretende realizar.

# Visão

## Percorra a jornada ...inteira

# Hoje



**Modelagem do autor** em Analogia de : PITORRI, Fábio - para a disciplina de Metodologias Ágeis – MBA Data Science & Analytics – USP Esalq



## Base Normativa



**Conjunto de regras: Leis e Regulamentos que definem o rol, segurados, as regras de elegibilidade, os valores dos benefícios, as obrigações, estrutura de custo, custeio e gestão do Regime.**



**Base  
Atuarial**



Conjunto de parâmetros, premissas e hipóteses utilizadas para determinar: o **custo do plano, prazos de pagamentos e a necessidade de custeio do mutualismo.**

# Sentido da Avaliação Atuarial Anual



Calcular o **custo** (preço dos benefícios) e determinar o **custeio adequado** (as contribuições), visando manter a **liquidez**, a **solvência** e o **equilíbrio** dos Planos de Benefícios.

Baseado na aplicação de premissas e hipóteses frente as regras e características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada



# Resultado Atuarial

## Conceito de Superávit ou Déficit

ATIVO LÍQUIDO	RESERVA MATEMÁTICA (Passivo)
	SUPERÁVIT

ATIVO LÍQUIDO	RESERVA MATEMÁTICA (Passivo)
------------------	------------------------------------

ATIVO LÍQUIDO	RESERVA MATEMÁTICA (Passivo)
DÉFICIT	

**SUPERAVITÁRIO**  
**ATIVO > PASSIVO**

**EQUILIBRADO**  
**ATIVO = PASSIVO**

**DEFICITÁRIO**  
**ATIVO < PASSIVO**



Um regime previdenciário não pode **assegurar** o **pagamento** do benefício, se não estiver **definida a fonte** responsável pelo **seu financiamento**.

**CF - Art. 195 §5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.**

# Sustentabilidade

Pacto entre gerações



Formação de reservas



Sensibilidade aos Riscos



## Contribuições previdenciárias Patronal e dos Segurados (ativos e inativos)



Outros Recursos Previdenciários

(\*) Fontes Próprias

Rendimentos Financeiros e dos demais Ativos(\*)



Compensação Previdenciária(\*)



Aportes do Ente Público

Royalties Petróleo/Hidrelétricas/Pré-sal

Necessidades de Financiamento

Contribuição Complementar

Imóveis e/ou outros bens vinculados ao RPPS



Não se permite mais aportes em gradiente – crescentes e insolventes no futuro



## Art. 149



Contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

## Caráter Contributivo

Base	Mínima	Máxima
Patronal	14%	28%

Base	Mínima	
Servidor	14%	Ativo
		Inativo*

\* É cobrada sobre os proventos - aposentadorias e pensões que superam o teto do RGPS.

# Novas formas de Contribuições



## Art. 149



§ 1º-A. Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

§ 1º-B. Demonstrada a insuficiência da medida prevista no § 1º-A para equacionar o déficit atuarial, é facultada a instituição de contribuição extraordinária, no âmbito da União, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

§ 1º-C. A contribuição extraordinária de que trata o § 1º-B deverá ser instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do déficit e vigorará por período determinado, contado da data de sua instituição.

## (+) Contribuição Ordinária

Modifica a base de incidência

## (+) Contribuição Extraordinária

Cria nova contribuição



# CRP

Manter a  
regularidade  
previdenciária do  
RPPS de Jundiaí

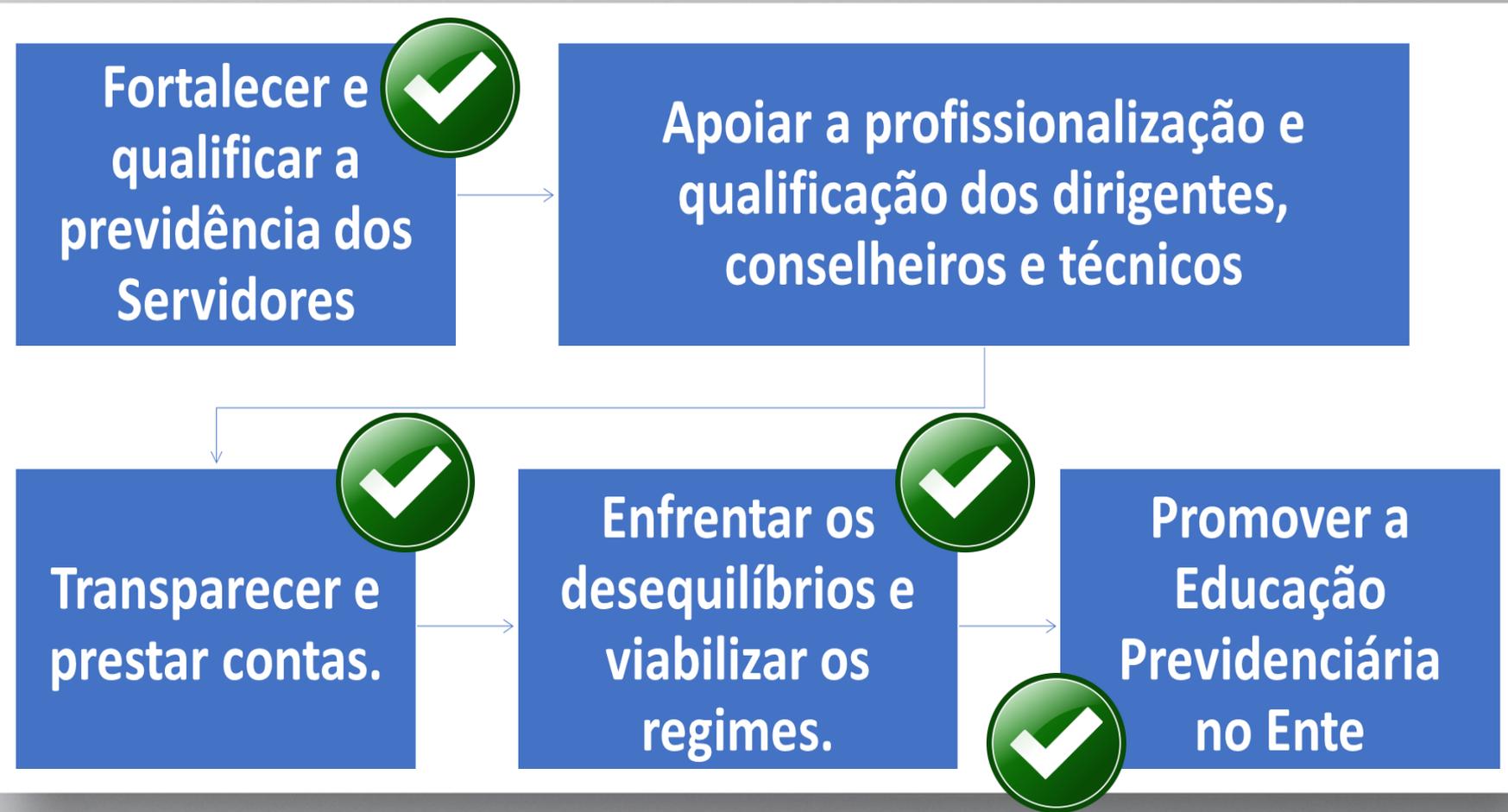
# RPPS

Regime Próprio de  
Previdência Social



*Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí*

# Metas e Propósitos





**ABCPREV**

Gestão e Formação Previdenciárias

# **Considerações sobre o Projeto de Lei do IPREJUN**

Douglas Figueiredo



## **I – GERAL - Aplicação da EC N° 103/2019:**

- Lei complementar – Plano de Benefícios;
- Aspectos Paramétricos, Plano de Benefícios, Custeio, Bases de cálculo e de contribuição

## **II – ADMINISTRATIVO:**

- Aprimoramento da estrutura do RPPS
- Aplicação dos critérios e requisitos do Manual do PRÓ-GESTÃO

Forma: Consolidação em uma Lei Complementar



## *Geral da Previdência*

*impacta e afeta o funcionalismo*



*Estrutura Administrativa*

*sem impacto ao funcionalismo*

“

RPPS

BASE LEGAL ATUAL





Lei n.º 5.894, de 12 de setembro de 2002

- » *versão atualizada até a Lei nº 9.413, de 06 de abril de 2020*
- » *alterações recentes com regras do PRÓ-GESTÃO*

Lei Orgânica de Jundiaí

- » *texto atualizado até a ELOJ nº 90, de 25 de maio de 2021;*
- » *art. 87, III (garantia da paridade); art. 95 (tempo de serviço)*



CAPÍTULO I – DO OBJETO

CAPÍTULO II – DA SEDE, FORO E PRAZO

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

CAPÍTULO V – DOS BENEFICIÁRIOS (segurados e dependentes)

**CAPÍTULO VI – DOS BENEFÍCIOS**

**CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO**

Seção I – Do Conselho Deliberativo *14 membros – 7 eleitos e 7 indicados*

Seção II – Do Conselho Fiscal *6 membros – indicados*

Seção III – Da Diretoria Executiva

- » *Presidência - Departamento de planejamento, gestão e finanças - Departamento de benefícios Nomeados pelo Prefeito – 4 anos de mandato*



Seção IV – Do Comitê de Investimentos

Seção V – Do Controle Interno > Da Ouvidoria

**CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CAPÍTULO IX – DO PLANO DE CUSTEIO**

**CAPÍTULO X – DAS RECEITAS E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS** (correspondência da base de contribuição x cálculo prov.)

**CAPÍTULO XI – DO SISTEMA DE COTAS**

**CAPÍTULO XII – DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS**

**CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

“

RPPS

ASPECTOS  
DA EC 103/19





- Necessidade (equilíbrio)
- P. Universalidade (art. 194, par. Único, I, da CF)
- P. da simetria federativa (paralelismo) – art. 1º da CF
- P. da igualdade (art. 3º III, CF) – *alguns aspectos*
- *PEC Paralela / Discussões / cenário atual*

# Alterações da EC 103 que já impactaram o RPPS



- » vedação de **incorporação** (art. 39, §9º)
  - » *revisar base de contribuição*
- » alíquota de contribuição mínima **(14%)**
- » alteração no **rol de benefícios**
  - » *revisar o texto*
- » Readaptação e reabilitação dos servidores
- » art. **24 da EC 103/19**
  - » *melhorar texto e resolver interpretações*

# Alterações à serem implementadas



- » Portaria n.º 19.451, 18.08.2020
  - » *nova taxa de administração*
- » Lei Federal n.º 13.846/19 e SPREV
  - » *Responsabilidades e requisitos para dirigentes, conselheiros, gestor de recursos e membros do comitê*
- » **Novas regras para a aposentadoria e pensão**
- » Regras gerais de funcionamento e custeio
  - » *Pró-gestão e EC 103*

# Comparativo – Antes e depois da Reforma



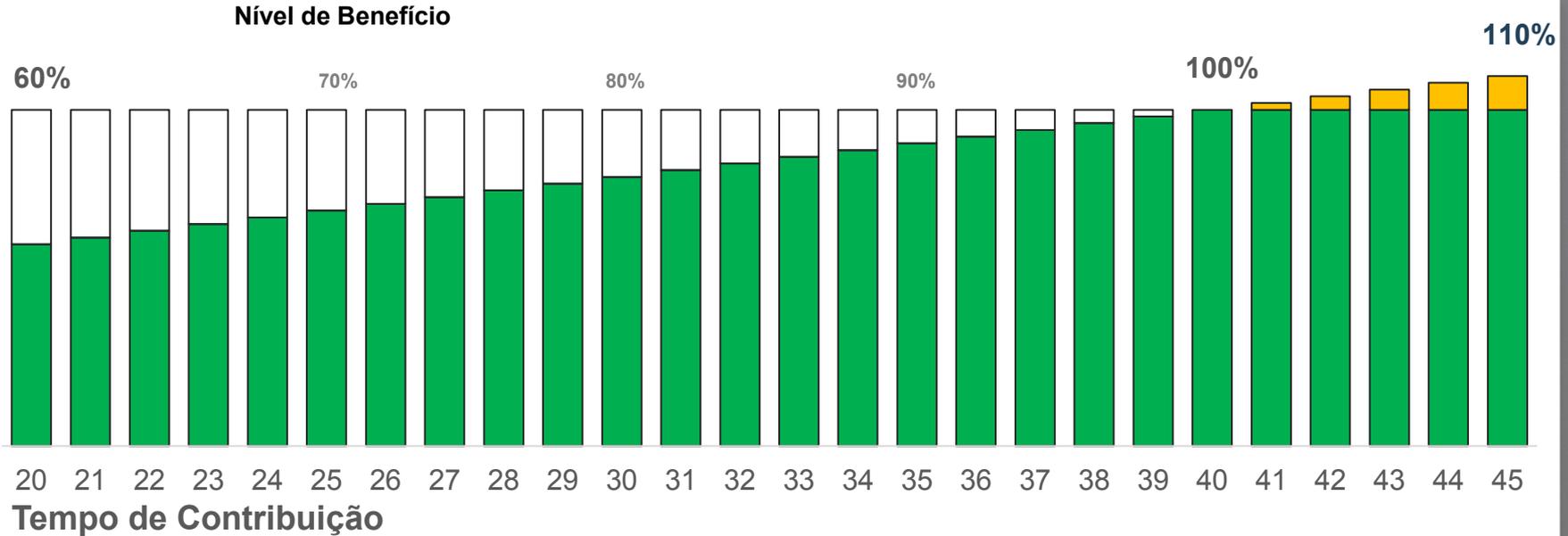
<b>Antes da EC 103</b>	<b>Após EC 103</b>
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE	
PROFESSOR	PROFESSOR
ESPECIAIS	ESPECIAIS
INVALIDEZ PERMANENTE	INCAPACIDADE PERMANENTE
COMPULSÓRIA	COMPULSÓRIA
PENSÃO POR MORTE	PENSÃO POR MORTE
REGRAS DE TRANSIÇÃO (3)	REGRAS DE TRANSIÇÃO (2)

# Comparativo – Antes e depois da Reforma



<b>Cálculo - Antes da EC 103</b>	<b>Cálculo - Após EC 103</b>
<b><i>Média da base de contribuições</i></b> <i>80% das maiores contribuições</i>	<b><i>Média da base de contribuições</i></b> <i>100% das contribuições - todo período</i>
<b><i>Remuneração do cargo efetivo</i></b> <i>conforme conceito previsto em lei</i>	<b><i>Remuneração do cargo efetivo</i></b> <i>Conforme conceito previsto em lei (§8º, art. 4º)</i>
<b><i>Proventos proporcionais - proporção entre o tempo de contribuição auferido e exigido</i></b>	60% para 20 anos + 2% para cada ano que exceder esse limite
<b><i>Proventos integrais</i></b> <i>100% da média ou da remuneração</i>	100% da média ou da última remuneração <b>(conceitos novos)</b>
<b><i>Reajuste o critério da paridade</i></b> <i>acompanha os reajustes e a remuneração dos servidores ativos, na mesma data e proporção.</i>	mantida na regra de transição apenas
<b><i>Reajuste anual</i></b> <i>o valor do benefício é revisto anualmente por índice oficiais (inflação)</i>	sem alteração

# Cálculo dos benefícios



- Art. 26, EC 103

- Na regra permanente o percentual poderá ultrapassar 100%.

# Regra para aposentadorias (art. 10, EC 103)



## Regra hoje

	Idade Mínima	Tempo mínimo de atividade	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
ATC	 55/60 anos	 30/35 anos	10 anos	5 anos
Idade	60/65 anos	não há	10 anos	5 anos
<b>PROFESSOR</b>				
	50/55	25/30 anos	10 anos	5 anos

## Voluntária EC 103/19

Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
 62/65 anos	25 anos	10 anos	5 anos

### Regra de Cálculo

60% para os 20 anos, +2% ao ano, sem limites

## Aposentadoria Compulsória (mudança apenas na regra de cálculo)



### Idade Máxima

75 anos

### Regra de Cálculo - Compulsória

Acima de 20 anos, mesmo cálculo da aposentadoria voluntária  
Abaixo de 20 anos, proporção X/20



## > Mesmos requisitos

Hoje

### Regra de Cálculo de Benefício - Hoje

Proporcional  
Ou 100% para os casos específicos

EC 103/19

### Regra de Cálculo de Benefício - Proposta

- 1) **60% + 2% por ano** de contribuição que exceder 20 anos x Média dos Salários de Contribuição
- 2) **100% da média**, se decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho

# Regra para aposentadorias especiais



## Regra hoje

	Idade Mínima	Tempo mínimo de atividade	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
PROFESSOR 	50/55 anos	25/30 anos 	10 anos	5 anos
SV 33	não há	25 anos	não há	não há

### Regra de Cálculo

Professor = 100% da média ou última remuneração  
SV 33 = 100% da média

## Voluntária EC 103/19

Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
 57/60 anos	25 anos	10 anos	5 anos
60 anos			

### Regra de Cálculo

60% para os 20 anos, +2% ao ano, sem limites

# Pensão por Morte



Hoje

## Taxa de Reposição do Benefício

RPPS 100% da última remuneração até o teto do RGPS + 70% da parcela que superar o teto do RGPS

EC 103

### Cálculo base do benefício

- 1) 100% da aposentadoria
- 2) 100% da média em caso de acidente ou doenças profissionais
- 3) 60% (p/ 20 anos) +2% ao ano, nos demais casos

### Taxa de Reposição do Benefício

50% + 10% por dependente

1 dependente

60

3 dependentes

70

80

5 ou + dependentes

90

100

### Outras regras específicas

- Tempo de duração da pensão por morte para o cônjuge ou companheiro
- Não reversão de cotas

# 1ª regra de transição



Idade Mínima		Tempo de Contribuição
61	62	35 anos
2019	2022	
56	57	30 anos
2019	2022	

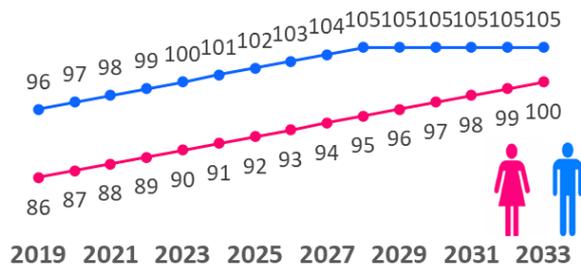


Tempo de Serviço Público	Tempo de Cargo
20 anos	5 anos



Pontos apurados em dias

Pontos (Idade + Tempo de Contribuição)



## Regra de Cálculo de Benefício

Ingresso até 31/12/2003

Última remuneração e paridade

Se tiver 65 anos(homem) e 62 (mulher). Se professor, idade de 60 anos

Ingresso após 31/12/2003

Cálculo da Média 60% + 2% - e reajuste anual

(teto do RGPS aplicado após a criação da previdência complementar).

\*Professor, redutor de 5 anos na idade, tempo e **pontos**\*\*\*

# 2ª regra de transição



Idade Mínima	Tempo de Contribuição
60 anos	 35 anos
57 anos	 30 anos



Tempo de Serviço Público	Tempo de Cargo
20 anos	5 anos



**Pedágio de 100%**

## Regra de Cálculo de Benefício

Ingresso até 31/12/2003

Última remuneração e paridade  
Qualquer idade

Ingresso após 31/12/2003

Cálculo da Média e reajuste anual (limitado a 100%)  
100% (não se aplica os 60% + 2%)

\*Professor, redutor de 5 anos na idade e no tempo

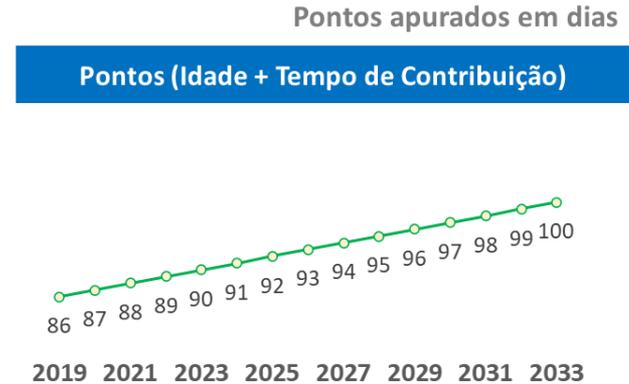
# Regra de transição da aposentadoria especial (SV 33)



Idade Mínima	Tempo de Contribuição
61	25 anos



Tempo de Serviço Público	Tempo de Cargo
20 anos	5 anos



## Regra de Cálculo de Benefício

Independente da data de ingresso

Cálculo da Média 60% + 2% - e reajuste anual

“

RPPS

PROPOSTA





- » *Reorganização completa da lei*
  - » *redação e nova divisão*
  - » *estrutura Administrativa e benefícios previdenciários*
- » *Revisão dos princípios*
- » *Criação de conceitos e definições legais*
- » *Inversão da ordem*
  - » *autarquia, custeio, estrutura, benefícios*
- » *Manutenção da estrutura administrativa atual*



- » *Adequação da taxa de administração*
  - » *Portaria n.º 19.451, 18.08.2020*
  
- » *Adequação do plano de custeio*
  - » *novos benefícios / diretrizes / RPC*
  
- » *Contribuição de aposentados e pensionistas*
  - » *salário mínimo x teto RGPS*



- » *Regras de **recadastramento***
- » *Regras sobre descontos e restituições nos benefícios*
- » *Regras sobre averbação e desaverbação do **tempo de contribuição***
- » *Manutenção dos **segurados e dependentes***
- » *Alteração completa do plano de benefícios*
  - » ***novas regras e novo cálculo** (conceito de remuneração)*
- » *Definição das limitações no acúmulo de benefícios*
  - » *Melhorar regras do art. 24 da EC 103*



- » *Alguns ajustes ao Nível IV do Pró-Gestão*
- » *Conselho Deliberativo - adequar atribuições*
- » *Conselho Fiscal - atribuições e composição paritária*
- » *Diretoria Executiva - exigências da LF nº 13.846/19*
- » *Regras Gerais de Regime de Alçada*
- » *Regras Gerais de Segregação de Atividades*
- » *Regulamentação da Ouvidoria*



## Reuniões com o GT em duas etapas

- Sensibilização sobre os aspectos paramétricos, plano de benefícios, custeio, bases de cálculo e de contribuição;
- Verificação do impacto atuarial nas alterações;
- Necessidade de treinamento;
- Minuta da legislação;

## Transparência

- *Storytelling* – Contando a história;



# Muito Obrigado!



**ABCPREV**

Gestão e Formação Previdenciárias

Edevaldo Fernandes da Silva  
Diretor da Abcprev

[edevaldo.fernandes@abcprev.com.br](mailto:edevaldo.fernandes@abcprev.com.br)

Douglas T. A. F. Figueiredo  
Diretor da Abcprev

[douglas.figueiredo@abcprev.com.br](mailto:douglas.figueiredo@abcprev.com.br)